



Nº 60 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-050/MG, por meio de travessia no km 175+571m, em Uberaba/MG, de interesse da CEMIG Distribuição S.A. Processo n.º 50510.007848/2016-53. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2016

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo n.º 50500.086346/2016-08, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da VIACAO SANTA CRUZ LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros SAO PAULO(SP) - MUZAMBINHO(MG) VIA BR-369, prefixo 08-0508-00, para 1 (um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução n.º 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

#### DECISÃO 13 DE ABRIL DE 2016

Processo n.º 50600.008501/2015-38 - INTERESSADO: Consórcio CC-CSL, firmado pelas empresas CC Pavimentadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.840.443/0001-89 e CSL Construtora Sacchi Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.395.316/0001-80. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Não conheço do Recurso Administrativo (fls. 33/42), por intempestivo, acolhendo os fundamentos de fato e direito exarados pela Procuradoria Federal Especializada junto a esta Autarquia, por meio da Nota n.º 00181/2016/PFE-DNIT/PGF/AGU às fls. 81/82.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Diretor-Geral

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 240, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Bacabal/MA para a sede da PRT da 16ª Região em São Luís/MA.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Redistribuir temporariamente o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Bacabal/MA, provido por Luciano Aragão Santos, para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA.

Parágrafo único. Os servidores atualmente lotados na PTM de Bacabal/MA serão lotados provisoriamente na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA.

Art. 2º. Fixar em 10 (dez) dias o período de trânsito dos removidos, a partir da efetiva desativação da Procuradoria do Trabalho no Município de Bacabal/MA, que ocorrerá em data a ser definida pelo chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA.

Art. 3º. A redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Bacabal/MA se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados ao máximo de 4 (quatro) anos, em atendimento ao art. 12 do Ato Conjunto n.º 1/2004 PGR/CASMPU.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica alterada a Portaria PGT n.º 673, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 207, Seção I, páginas 72/79, de 27 de outubro de 2014.

RONALDO CURADO FLEURY

#### PORTARIA Nº 241, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a redistribuição temporária dos 1º e 2º Ofícios Gerais da PTM de Patos/PB para a PTM de Campina Grande/PB.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Redistribuir temporariamente o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, provido por Andressa Alves Lucena Ribeiro Coutinho, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB.

Art. 2º. Redistribuir temporariamente o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, provido por Marcela de Almeida Maia Asfóra, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB.

Art. 3º. Os servidores atualmente lotados na PTM de Patos/PB serão lotados provisoriamente na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB.

Art. 4º. Fixar em 10 (dez) dias o período de trânsito dos removidos, a partir da efetiva desativação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, que ocorrerá em data a ser definida pelo chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 5º. A redistribuição temporária dos 1º e 2º Ofícios Gerais da PTM de Patos/PB se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados ao máximo de 4 (quatro) anos, em atendimento ao art. 12 do Ato Conjunto n.º 1/2014 PGR/CASMPU.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica alterada a Portaria PGT n.º 673, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 207, Seção I, páginas 72/79, de 27 de outubro de 2014.

RONALDO CURADO FLEURY

#### PORTARIA Nº 242, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Água Boa/MT para a PTM de Rondonópolis/MT e do 2º Ofício Geral da PTM de Água Boa/MT para a sede da PRT da 23ª Região em Cuiabá/MT.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Redistribuir temporariamente o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Água Boa/MT, provido por Bruno Choairy Cunha de Lima, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Rondonópolis/MT, com a consequente lotação provisória dos servidores atualmente lotados na PTM de Água Boa/MT na sede da respectiva Regional.

Art. 2º. Redistribuir temporariamente o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Água Boa/MT, atualmente vago, para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região em Cuiabá/MT, com a consequente transferência provisória de 1 (um) cargo de Analista MPU/Apoio Jurídico/Direito e de 1 (um) cargo de Técnico MPU/ Apoio Técnico Administrativo/Administração, ambos preenchidos, para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região em Cuiabá/MT.

Art. 3º. Fixar em 10 (dez) dias o período de trânsito dos removidos, a partir da efetiva desativação da Procuradoria do Trabalho no Município de Água Boa/MT, que ocorrerá em data a ser definida pelo chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região em Cuiabá/MT.

Art. 4º. A redistribuição temporária dos 1º e 2º Ofícios Gerais da PTM de Água Boa/MT se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados ao máximo de 4 (quatro) anos, em atendimento ao art. 12 do Ato Conjunto n.º 1/2014 PGR/CASMPU.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica alterada a Portaria PGT n.º 673, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 207, Seção I, páginas 72/79, de 27 de outubro de 2014.

RONALDO CURADO FLEURY

#### PORTARIA Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Corumbá/MS para a PTM de Sinop/MT e do 2º Ofício Geral da PTM de Sinop/MT para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região em Campo Grande/MT.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Redistribuir temporariamente o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Corumbá/MS, atualmente vago, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop/MT.

Parágrafo único. Os servidores atualmente lotados na PTM de Corumbá/MS serão lotados provisoriamente na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região em Campo Grande/MT.

Art. 2º. Redistribuir temporariamente o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop/MT, provido por Leontino Ferreira de Lima Júnior, para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região em Campo Grande/MS.

Art. 3º. Fixar em 10 (dez) dias o período de trânsito dos removidos, a partir da efetiva desativação da Procuradoria do Trabalho no Município de Corumbá/MS, que ocorrerá em data a ser definida pelo chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 4º. A redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Corumbá/MS e do 2º Ofício Geral da PTM de Sinop/MT se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados ao máximo de 4 (quatro) anos, em atendimento ao art. 12 do Ato Conjunto n.º 1/2014 PGR/CASMPU.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica alterada a Portaria PGT n.º 673, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 207, Seção I, páginas 72/79, de 27 de outubro de 2014.

RONALDO CURADO FLEURY

#### PORTARIA Nº 244, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Caicó/RN para a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região em Natal/RN.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Redistribuir temporariamente o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caicó/RN, provido por Dannielle Christine Dutra de Lucena, para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN.

§1º. Os servidores efetivos da PTM de Caicó/RN terão lotação provisória da seguinte forma: a) Ana Cristina Diógenes Rêgo, Analista do MPU/ Apoio Jurídico, na sede da PRT 21ª Região, em Natal/RN e b) Paula Delne Leão de Lima, Técnica do MPU/Apoio Téc. Administrativo/Administração, na PTM de Mossoró/RN.

§2º. A servidora Ana Cláudia Maria de Souza, Técnica do MPU/Apoio Téc. Administrativo/Administração continuará lotada na PTM de Caicó/RN, com exercício no posto avançado do MPT em tal cidade.

§3º. Os servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN serão devolvidos ao órgão de origem.

§4º. A Função de Confiança/FC-2, hoje disponibilizada para a PTM de Caicó/RN, será transferida para a sede da PRT da 21ª Região.

§5º. O Cargo em Comissão/CC-1, atualmente disponibilizado para a PTM de Caicó/RN, será transferido para a PTM de Mossoró/RN.

Art. 2º. Fixar, em 10 (dez) dias, o período de trânsito dos removidos, a partir da efetiva desativação da Procuradoria do Trabalho no Município de Caicó/RN, que ocorrerá em data a ser definida pelo chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região em Natal/RN.

Art. 3º. A redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Caicó/RN se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados ao máximo de 4 (quatro) anos, em atendimento ao art. 12 do Ato Conjunto n.º 1/2014 PGR/CASMPU.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica alterada a Portaria PGT n.º 673, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 207, Seção I, páginas 72/79, de 27 de outubro de 2014.

RONALDO CURADO FLEURY